



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

ESTUDOS PRELIMINARES (Res. CNJ 182/2013)

**Contratação de serviços de suporte técnicos do Software Gerenciador de Banco de Dados
Oracle Enterprise Edition 11g 64bits**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Em atendimento à Resolução nº 182 de 17/10/2013 que regulamenta as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ

Equipe de Planejamento:

Antonio Sá Fernandes Palmeira Filho
Matrícula 121459

José Isaac Carvalho Costa Júnior
Matrícula 180927

São Luís (MA)
Abril/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, sob demanda, através de telefone, e-mails, correios, ferramentas próprias on-line ou serviço My Oracle Support, envolvendo o suporte ao Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Oracle Enterprise Edition 11g 64bits, que englobem o suporte a identificação de problemas ou dúvidas técnicas, sua análise, implementação, testes, homologação, e implantação, auditoria de dados, replicação de dados, segurança e avaliação de performance do sistema como um todo.

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Maiores detalhes em:

<http://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html>.

Durante o período de suporte técnico ativo, a empresa deverá disponibilizar via site toda as atualizações do sistema, conforme política de suporte vigente.

1.2. Possíveis Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art 14, II)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços técnicos de suporte e não de aquisição de solução de software.

1.3. Comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art 14, III)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços técnicos de suporte da empresa Oracle do Brasil detentora de exclusividade.

1.4. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida (Art 14, IV)

1.4.1. Descrição

Contratação direta por exclusividade, licitação inexigível com base do Art 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de suporte técnico do Software de Gerenciamento de Banco de Dados Oracle Enterprise Edition 11g 64bits, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Termo de Referência. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 9.529/2011, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.4.2. Justificativa

O Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993 indica que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Como o objeto desta contratação é de natureza técnica sobre software, a documentação comprobatória da exclusividade no fornecimento do serviço de suporte técnico ao Software de Gerenciamento de Banco de Dados Oracle Enterprise Edition 11g 64bits deverá ser emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) com no máximo 1 (um) ano da data de emissão.

A presente demanda encontra harmonia nos seguintes atos regulatórios do CNJ:

a) Art. 17 da Resolução CNJ no 90/2009 – O CNJ realizará, anualmente, diagnóstico para avaliar o nível da infraestrutura e serviços de TIC no Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- b) Art. 18 da Resolução CNJ no 90/2009 – Os Tribunais serão classificados conforme o porte, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário e aprovados pela Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ;
- c) Art. 8º da Resolução CNJ no 76/2009 - Os dados estatísticos serão apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Comissão de Estatística e Gestão Estratégica, em forma de relatório.

Está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na Resolução CNJ no 99/2009, que instituiu o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário.

- a) Objetivo 3. Promover a cidadania, permitindo que os sistemas e serviços estejam disponíveis a todos os cidadãos;
- b) Objetivo 6. Melhorar a imagem de TIC do Judiciário;

1.5. Necessidades de adequação do ambiente do órgão

Não haverá necessidade de adequação de ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

2. Sustentação do Contrato (Art 15)

O plano de sustentação tem por finalidade garantir a continuidade da operação da Solução de TIC após o término do contrato, tanto se o término ocorrer de forma prevista ou imprevista.

2.1. Recursos necessários à continuidade do objeto contratado (Art 15, I)

A execução dos serviços prestados presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades, o que será realizado por profissional da área de desenvolvimento do Diretoria da Informática e Automação.

Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços serão os mesmos comumente utilizados pelos profissionais da Diretoria de Informática e Automação, como microcomputador, impressora, acesso à rede interna do TJMA para acesso aos sistemas e seus dados para a geração dos relatórios, bem como acesso à Internet. Todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do TJMA.

2.2. Continuidade do fornecimento da Solução de TIC em eventual interrupção contratual (Art 15, II)

Acredita-se que os efeitos técnicos serão mínimos vez que todos o corpo técnico da área de sistemas da Diretoria de Informática e Automação acompanha os trabalhos da terceira e faz periodicamente a transferência de conhecimento necessária para a manutenção do Software de Gerenciamento de Bando de Dados Oracle.

Contudo, a descontinuidade da prestação do serviço de suporte técnico do Software de Gerenciamento de Bando de Dados Oracle terá um impacto direto nas metas institucionais vez que qualquer evento inesperado fora do alcance técnico da equipe local de servidores poderá culminar na interrupção abrupta e involuntária de qualquer um dos 36 sistemas de informação próprios ou dos 7 sistemas de informação de terceiros atualmente em produção neste software, notadamente do Sistema Digidoc, solução para tramitação de requisições, documentos e processo administrativos em formato eletrônico conforme Resolução 57/2010 TJMA. Havendo descontinuidade e em momento crítico para o atendimento das demandas, verificam-se 3 (três) medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação:

- a) A Diretoria de Informática e Automação assumir a responsabilidade e tentar com recursos próprios executar as atividades de maior prioridade em detrimento das demais;
- b) A Diretoria de Informática e Automação solicitar excepcionalmente apoio a outros órgãos que o TJMA mantém cooperação técnica; ou
- c) O TJMA proceder contratação emergencial permitida na Lei no 8.666/1993.

2.3. As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato (Art 15, III)

Em caso sucesso da contratação ora pretendida, e havendo situação inesperada ou repentina de transição ou de encerramento do contrato, algumas medidas poderão ser adotadas pelo TJMA, como as já mencionadas anteriormente no item 2.2 destes Estudos.

Além dessas medidas, o acompanhamento efetivo dos dispositivos contratuais, pelo Gestor do Contrato, e das atividades técnicas, pelo Fiscal Técnico, certamente minimizarão os impactos em situações dessa natureza, uma vez que a tomada de decisão poderá ocorrer em tempo adequado e suficiente para as ações de contorno.

2.4. Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada (Art 15, IV)

Não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais de todos os produtos desenvolvidos pela contrata são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional e são de propriedade do contratante.

Apesar de remota, pelos conhecimentos e informações que a Diretoria de Informática e Automação possui no momento, a possibilidade de descontinuidade de Softwares de Gerenciamento de Banco de Dados no mercado poderá existir. É comum que a descontinuidade de softwares e até de equipamentos sejam anunciadas pelos próprios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

fabricantes e, nesse caso, geralmente ocorrem de forma gradativa, e em anos, principalmente em caso de empresa multinacional que são regidas por regulamentos internacionais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

3. Estratégia para Contratação (Art 16)

3.1. Objeto (Art 16, I, II e III)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Conforme já informado anteriormente na contextualização destes Estudos Preliminares, as demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas advém das metas do planejamento estratégico institucional e são elaborados anualmente por força das Resoluções do CNJ. Desta forma, entende-se que a necessidade de prestação dos serviços ora apresentados nestes Estudos Preliminares também se renova a cada ano enquanto os sistemas informatizados deste Tribunal utilizarem o referido Software de Gerenciamento de Banco de Dados, o que remete para o entendimento de caracterização de prestação continuada de serviços.

No contexto desta proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto não poderá ser dividido vez que se trata de suporte técnico a uma ferramenta proprietária. Também não se aplica a adjudicação do objeto vez que se trata da contratação de uma única empresa para prestar os serviços especificados.

3.2. Modalidade e tipo de licitação (Art 16, IV)

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por um único fornecedor no mercado de TIC, situação que deverá ser devidamente atestada pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES). Assim, pode-se concluir que sua licitação é inexigível com base do Art 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações frente a exclusividade do seu fornecimento de tutela da Oracle do Brasil.

3.3. Classificação Orçamentária e Fonte de Recursos (Art 16, V)

- Definição a ser feita pela Diretoria Financeira.

3.4. Equipe de apoio a Contratação e Fiscalização do Contrato (Art 16, VII)

Servidor 1		
Nome	Matrícula	Telefone
Antonio Sá Fernandes Palmeira Filho	121459	98 3194-5859

Servidor 2		
Nome	Matrícula	Telefone
José Isaac Carvalho Costa Júnior	180927	98 3194-5862

3.5. Equipe de Gestão do Contrato (Art 16, VIII)

A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

4. Análise de Riscos (Art. 17)

4.1. Identificação dos Riscos

Nº	Risco	Probabilidade	Severidade	Potencial	Fase
01	Licitação Deserta	1	3	3	Contratação
02	Cotação incompatível com o objeto ou desatualizada	1	3	6	Contratação
03	Recursos Administrativos durante o Pregão	1	2	3	Contratação
04	Pedidos de Impugnação de Edital	1	2	4	Contratação
05	Objeto não atende as necessidades	1	3	3	Contratação
06	Atraso de Fornecimento	1	3	3	Execução
07	Serviços de garantia inoperante	1	3	3	Execução
08	Defeito de fabricação do objeto	1	3	6	Execução

4.2. Planos de ação

Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
01	Elaborar especificações técnicas compatíveis com produtos existentes no mercado	Realizar replanejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Apoiar Setor de Cotação na pesquisa de preços	Realizar replanejamento da contratação.	Equipe de apoio a contratação
03	Redigir especificações técnicas de forma clara e objetiva	Responder recursos Administrativos	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio a Contratação
04	Redigir especificações técnicas de forma clara e objetiva	Responder recursos Administrativos	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio a Contratação
05	Realizar testes de amostras antes da homologação das propostas classificadas	Recusar objeto	Equipe de Apoio a Contratação
06	Manter canal de relacionamento com o fornecedor informando a tramitação do processo a fim de prepará-lo para fabricação e fornecimento dos produtos.	Aplicar sanções contratuais	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato
07	Monitorar riscos	Aplicar sanções contratuais	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato
08	Realizar testes de conformidade dos produtos antes da aceitação.	Recusar Fornecimento	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato